

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 001/2024

O PREFEITO e o SECRETÁRIO Municipal de Educação de Rodrigues Alves, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado que, de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 218/2019 e, ainda, considerando o que orienta o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, objetiva o provimento de cargos para quadro de pessoal – Contratação Temporária Edital nº 001/2024 – para o provimento de cargo de professores do Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º Anos, Ensino Fundamental do 6º ao 9º Anos (áreas específicas conforme quadro de vagas), Educação de Jovens e Adultos – I Segmento (EJA I) e Atendimento Educacional Especializado, mediante condições e orientações estabelecidas neste edital e seus anexos. Os cargos, a quantidade de vagas, a jornada de trabalho semanal, o vencimento mensal, os critérios e processo de seleção e divulgação dos resultados, pontuação, vagas para pessoas com deficiência, validade deste processo seletivo simplificado, documentação para contratação temporária e disposições finais, constarão deste edital e serão afixados nos painéis de publicações da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-AC e da Secretaria Municipal de Educação, e publicados no site da Prefeitura (www.rodriguesalves.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital Nº 001/2024, da Secretaria Municipal de Educação de Rodrigues Alves.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem como objetivo selecionar candidatos ao cargo/função de:

Professor de Ensino Infantil - Zona Rural;

Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano - Zona Rural;

Professor do Ensino Fundamental – 6º ao 9º Anos (por áreas específicas detalhadas no Anexo I – Quadro de Vagas);

Professor de Educação de Jovens e Adultos – EJA I - Zona Rural (Cadastro de Reserva);

Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE para Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e EJA I – Zona Rural (Cadastro de Reserva).

1.3. Será constituída uma Comissão Coordenadora, responsável por coordenar todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado – Contratação Temporária Edital Nº 001/2024.

1.3.1. A Comissão será constituída por 05 (cinco) membros nomeados pelo prefeito, sendo: 01 presidente, 01 secretário e 03 membros da comissão

2. DOS CARGOS, DAS ATRIBUIÇÕES, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DOS REQUISITOS E DA REMUNERAÇÃO

2.1. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

2.1.1. Cargo: Professor de Ensino Infantil - Zona Rural

Atribuições: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos; planejar e executar aulas e atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento infantil; observar e registrar o processo de desenvolvimento da criança como objetivo de elaborar a avaliação descritiva da mesma; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola, encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino; realizar outras atividades correlatas à função

2.1.2. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º anos - Zona Rural Atribuições: Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, fazer avaliações e participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função.

2.1.3. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º anos - Zona Rural Atribuições: Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, fazer avaliações e participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função.

2.1.4. Cargo: Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA I - Zona Rural Atribuições: Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, fazer avaliações e participar da elaboração da proposta

pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros; contribuir para qualidade do ensino e realizar outras atividades correlatas à função

2.1.5. Cargo: Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE para Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e EJA I - Zona Rural Atribuições: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços e recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos, público-alvo da Educação Especial; elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, visando a autonomia do educando; redigir relatórios de acompanhamento e desenvolvimento do educando.

2.2. DAS VAGAS

2.2.1. As vagas de que trata este processo seletivo simplificado estão descritas no Anexo I (Quadro de Vagas) deste edital.

2.2.2. Os candidatos classificados, cujas classificações estejam fora do número de vagas disponíveis no Anexo I, poderão ser convocados durante a vigência do processo seletivo simplificado, caso persistam as necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente a lista específica de classificação por escola e, esgotada esta, a lista de classificação constante do Cadastro de Reserva Geral.

2.2.3. A composição do Cadastro de Reserva Geral dar-se-á pela lista de todos os classificados, considerando todas as escolas elencadas no Quadro de Vagas (Anexo I), obedecendo as notas individuais e, se necessário, os critérios de desempate para a ordem de classificação.

2.2.4. Haverá formação de Cadastros de Reservas por área de atuação e inscrição, sendo um específico para a área da Pedagogia (Ensino Infantil e Ensino Fundamental de 1º a 5º ano), e outro, para as áreas específicas, por disciplina (Ensino Fundamental de 6º a 9º ano). Nos demais casos (Educação de Jovens e Adultos – I Segmento (EJA I) e Atendimento Educacional Especializado - AEE), os Cadastros de Reservas também serão específicos para cada área de inscrição, porém, independendo da formação do candidato.

2.2.5. A Secretaria Municipal de Educação de Rodrigues Alves obedecerá a classificação dos candidatos por instituição escolar para o preenchimento das vagas. Na escola onde o número de classificados não for suficiente para o preenchimento de suas respectivas vagas e, ainda, se não houver candidatos inscritos e/ou aprovados, o preenchimento das referidas vagas dar-se-á mediante a utilização do Cadastro de Reserva Geral, tanto na área da Pedagogia quanto nas áreas específicas, de forma a atender as necessidades da rede municipal de ensino.

2.2.6. Fica facultada à administração municipal, durante o período de validade deste processo seletivo simplificado, no eventual surgimento de vagas não listadas no Quadro de Vagas (Anexo I), convocar o(s) candidato(s) classificado(s) no Cadastro de Reserva Geral de Classificados.

2.2.7. As vagas destinadas para pessoas com deficiência serão lotadas exclusivamente no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, conforme especificadas no Quadro de Vagas (Anexo I).

2.3. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

2.3.1 A carga horária semanal, a remuneração mensal e os requisitos estão descritos no Anexo II

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;

d) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, no mínimo;

3.1.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita, pelo(a) candidato(a), de todo o disposto neste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. Não será cobrada taxa de inscrição aos candidatos

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES:

3.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1.1. Preencher adequadamente a ficha de inscrição (Anexo III), anexar o Curriculum Vitae com os comprovantes, e entregar no local e dias previstos no Cronograma de Atividades (Anexo VIII) deste Edital 001/2024;

3.2.1.2. Apresentar cópias legíveis dos documentos pessoais (RG e CPF);

3.2.1.3. Apresentar cópia legível do Certificado ou Declaração de Escolaridade;

3.2.2. Cada candidato poderá fazer apenas 01 (uma) inscrição.

3.2.3. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para tal.

3.2.4. O candidato deverá se inscrever observando a distribuição das vagas por cargo de acordo com o Anexo I deste edital, escolhendo apenas 01 (um) cargo e entregar Curriculum Vitae (Anexo VI) em envelope específico, identificado por targeta com seu nome completo, descrição da vaga e da instituição à qual está concorrendo. Deverá, ainda, imprimir a Ficha de Inscrição (Anexo III) deste edital, preenchê-la sem emendas ou rasuras e

entregar junto com o Curriculum Vitae, anexando uma única Declaração de Veracidade (Anexo IV), atestando que todos os documentos entregues são verdadeiros, legais e de sua total responsabilidade. Anexar, também, o Protocolo de Entrega de Documentos (Anexo V), com todos os documentos listados, para segurança do próprio candidato. O número da inscrição será o próprio número do CPF do candidato e será anotado no comprovante de inscrição expedido ao candidato.

3.2.5. O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar na Ficha de Inscrição esta condição, anexando laudo médico comprobatório, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência correspondente ao código de Classificação Internacional de Doenças (CID-10) Na inobservância deste dispositivo, o referido candidato perderá o direito de concorrer às vagas da cota de pessoas com deficiência (PCD), passando a disputar as vagas da ampla concorrência.

3.2.6. Será cancelada a inscrição que não atender aos requisitos estabelecidos nos subitens 3.2.1.1 ao 3.2.4 deste edital.

4. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão nos dias úteis com início no dia 23/01/2024 e término no dia 29/01/2024.

4.2. Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida São José, 659, Centro, neste município.

4.3. Horário: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

5. DAS ETAPAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária terá sua avaliação totalizada em 100 (cem) pontos, e será realizado de acordo com as seguintes especificações:

5.1.1. Primeira Etapa (de caráter classificatório e eliminatório): Prova de Títulos e análise do Curriculum Vitae, cuja avaliação se dará em observância à Ficha de Avaliação (Anexo VII).

5.1.1.1. O Curriculum Vitae não pode conter foto de identificação.

5.1.1.2. Anexar toda a documentação comprobatória, sem rasuras, através de cópias legíveis (não é necessário autenticar), com uma única Declaração de Veracidade (Anexo IV), atestando que todos os documentos entregues são verdadeiros, legais e de sua total responsabilidade.

5.1.1.3. Caso os documentos comprobatórios das experiências profissionais e da formação continuada, juntados em anexo, que estejam divergentes dos dados de identificação do candidato, automaticamente o referido documento será desconsiderado e não contará pontos para a prova de títulos;

5.1.1.4. Terão validade apenas os certificados e declarações, referentes à formação continuada, compreendidos no período de 2016 a 2023, tendo em vista a atualização da legislação educacional e as mudanças nos programas a ela destinados, a exemplo o PENAIC (Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa), a BNCC e o Currículo Único de Referência do Estado do Acre. No caso específico de declaração, ela tem que ser original, sem rasuras ou borrões, ser impressa em papel timbrado da instituição, devidamente assinada, sob pena do documento ser desconsiderado.

5.1.1.5. A comprovação das experiências profissionais se dará pela apresentação de documentação comprobatória referente ao período compreendido entre os anos de 2019 e 2023.

5.1.1.6. Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados apenas certificados e declarações referentes a capacitações específicas da área da docência.

5.1.1.7. Deve constar no corpo das declarações:

5.1.1.6.1. Experiência profissional: período/data, cargo/função/atividade realizada e a modalidade;

5.1.1.6.2. Formação continuada: período/data, carga horária, nome da atividade, local e instituição que realizou.

5.1.1.7. A pontuação máxima possível de ser alcançada, nesta etapa, será de 70 (setenta) pontos, a serem assim distribuídos: 50 (cinquenta) pontos para o comprovante do requisito exigido ao exercício do cargo a que pleiteia, e 20 (vinte) pontos para a prova de títulos e currículo.

5.1.2. Segunda Etapa (de caráter classificatório): Prova Prática Simplificada, configurada pela defesa de um plano de aula a ser elaborado sobre um entre 3 (três) temas que serão previamente publicados em edital específico pela comissão organizadora.

5.1.3. Para a realização da prova prática (segunda etapa), cuja data consta no Anexo VIII (Cronograma de Atividades), a comissão organizadora publicará a relação dos candidatos aprovados para tal etapa, bem como o local, data, temas e horário da prova.

5.1.4 A duração da prova prática será de 10 (dez) minutos, na qual o candidato deverá:

5.1.4.1. Entregar cópia impressa de um plano de aula simplificado, conforme Anexo X;

5.1.4.2. Defender o plano de aula, de forma expositiva, no tempo máximo de 7 (sete) minutos, ficando os demais 3 (três) minutos para possíveis questionamentos da banca examinadora, que não poderão ultrapassar o limite de 2 (duas) perguntas.

5.2. A avaliação da segunda etapa deste processo seletivo simplificado equivalerá ao total máximo de 30 (trinta) pontos e será feita em ficha de avaliação própria constante do Anexo XI.

5.3. O resultado individual de cada candidato será composto pela soma simples da nota obtida na avaliação da primeira etapa (prova de títulos e curriculum vitae) com a nota obtida na avaliação da segunda etapa (prova prática simplificada).

5.4. O candidato que não comparecer à segunda etapa deste processo terá sua nota final constituída apenas pela nota obtida na primeira etapa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. As relações nominais dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas ou indeferidas serão divulgadas em conformidade com o Cronograma de Atividades (Anexo VIII) deste edital.

6.2. O resultado preliminar da primeira etapa será divulgado em conformidade com o Cronograma de Atividades (Anexo VIII) deste edital.

6.3. Os resultados das interposições de recursos relacionados às etapas deste processo serão afixados nos painéis de publicações da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-AC e da Secretaria Municipal de Educação, no site da Prefeitura (www.rodriguesalves.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre, e serão publicados em conformidade com o Cronograma de Atividades (Anexo VIII) deste edital.

6.4. O resultado oficial deste processo será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no painel de publicações da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-AC, na Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura (www.rodriguesalves.ac.gov.br), em data constante do Cronograma de Atividades (Anexo VIII) deste edital.

7. DA PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Será considerado aprovado/classificado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, somados os resultados das duas etapas deste edital.

7.2. A apresentação do título requisito mínimo para o exercício do cargo já garantirá ao(a) candidato(a) a pontuação mínima necessária à sua classificação, ficando a pontuação do restante da análise de títulos e currículo e a prova prática como elementos determinantes da sua classificação final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, o desempate será feito obedecendo aos seguintes critérios:

1) Maior idade, em conformidade com a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2) Maior Nível de Formação Acadêmica/Escolaridade;

3) Maior tempo de Experiência Profissional na área que concorre;

4) Caso permaneçam empatados, será realizado sorteio, com a presença dos interessados.

9. DOS RECURSOS

9.1. Para efeito de interposição de recurso, o candidato disporá do prazo constante do Cronograma de Atividades (Anexo VIII) deste edital, sendo observado o mesmo horário determinado para as inscrições, sendo-lhe facultado acesso à sua documentação.

9.2. Compete à Comissão Coordenadora deste seletivo apreciar os recursos, desde que fundamentados e que demonstrem ilegalidade ou erro material na publicação do Edital, no resultado de indeferimento de inscrições, bem como no resultado preliminar.

9.3. A Comissão deste processo disporá do prazo constante do Cronograma de Atividades (Anexo VIII) deste edital, a contar do término do prazo para a interposição recursal, para manifestar-se acerca de eventuais recursos apresentados pelos candidatos.

9.4. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, via fax, internet ou protocolizados fora do prazo. O recurso deverá ser interposto, obrigatoriamente, junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, sediada na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida São José, 659, Centro, neste município, cujo atendimento se dará em prazo especificado no Cronograma de Atividades (Anexo VIII) deste edital, nos horários compreendidos entre 08hs às 12hs e 14hs às 16hs.

9.5. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido.

9.6. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o número da inscrição, nome do candidato, vaga pretendida pelo recorrente, conforme Ficha de Interposição de Recursos (Anexo IX), deste Edital.

9.7. O candidato só poderá apresentar um recurso por etapa, conforme o Anexo IX deste Edital.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1. Do total de vagas, 5% ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5296/2004.

10.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se como pessoa com deficiência;

b) Anexar, à ficha de inscrição, o laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de acordo com o código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

10.3. A inobservância ao disposto no subitem 10.2 acarretará a efetivação da inscrição do candidato no campo da ampla concorrência.

10.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado, figurará em lista específica.

10.5. As vagas definidas no subitem 10.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do Cadastro de Reserva.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1. Os candidatos aprovados (classificados dentro dos limites das vagas) serão convocados para Contratação Temporária, por cargo/função, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado por parte da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, através de contrato individual com tempo determinado.

12.2. As vagas do Processo Seletivo Simplificado são as constantes do Anexo I deste Edital.

12.3. Será considerado desistente o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves para assinatura de contrato e consequente preenchimento da vaga para a qual foi classificado.

12.4. Caso haja desistência, a Secretaria Municipal de Educação promoverá convocações, tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de vigência deste PSS para preenchimento de vagas, observando-se a ordem de classificação ao cargo.

12.5. A Contratação Temporária é de competência da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos candidatos.

12.6. Para assinar contrato, o candidato deverá apresentar, em 01 (uma) via, fotocópias da documentação que comprove:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão beneficiado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/72;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dia com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

d) Escolaridade através de Certificado ou Diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre (autenticado);

e) Aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo (original);

f) Declaração de acúmulo de cargo (observar o disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal).

12.7. Além dos documentos comprobatórios citados no item anterior, o candidato deverá entregar, também em cópias:

a) Carteira de trabalho;

b) Pis/Pasep;

c) Comprovante de endereço;

d) Certidão de Pessoa Física (CPF);

e) Registro Geral (RG);

f) Documentação pessoal dos filhos menores de 14 anos.

12.8. A não apresentação de documentação completa acarretará a não contratação do candidato.

12.9. O candidato poderá optar por não assinar o Contrato Temporário e requerer, por escrito, que seja reclassificado para o final da lista de classificação, sendo-lhe facultado este direito por apenas uma vez.

13. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada respeitando o que dispõe a lei federal nº 8.745/93 e o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

14. DA LOTAÇÃO

14.1. O processo de lotação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, se dará mediante a necessidade das instituições de ensino da rede municipal que apresentarem déficits de profissionais para atuarem nas atividades de ensino, nos turnos matutino, vespertino e noturno, quando for o caso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem classificação dentro do limite de vagas constante do Quadro de Vagas (Anexo I) para o cargo ao qual concorre, bem como classificados serão os candidatos que excederem a este limite de vagas e tiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

15.2. A Secretaria Municipal de Educação de Rodrigues Alves-Acre divulgará, através da Comissão Organizadora deste processo seletivo, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, e avisos oficiais através dos meios de comunicação (site da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre – www.rodriguesalves.ac.gov.br – e murais da Prefeitura e Secretaria de Educação), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, rasurados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer etapa do processo, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis e previstas na legislação em vigor.

15.4. Não será permitida anexação de documentos após a data de entrega, seja qual for o motivo alegado pelo candidato(a).

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Rodrigues Alves, através da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que poderá inclusive, rever seus próprios atos.

15.6. Anexos constantes do Edital no 001/2024:

a) Anexo I - Quadro de Vagas;

b) Anexo II - Quadro de Requisitos para o cargo, carga horária e remuneração;

c) Anexo III – Ficha de Inscrição;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade;

e) Anexo V – Protocolo de Entrega de Documentos;

f) Anexo VI - Modelo de Curriculum Vitae;

g) Anexo VII – Fichas de Avaliação de Títulos – Curriculum Vitae;

h) Anexo VIII - Quadro do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

i) Anexo IX – Ficha de Interposição de Recursos;

j) Anexo X – Estrutura do Plano de Aula Simplificado;

k) Anexo XI – Ficha de Avaliação da Segunda Etapa.

Rodrigues Alves-Acre, 18 de janeiro de 2024.

Jailson Pontes Amorim

Prefeito Municipal de Rodrigues Alves

Narciso de Melo Monteiro

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS								
CÓDIGO DA ESCOLA À QUAL SE INSCREVERÁ	ZONA RURAL		PROFESSORES					
			CÓDIGOS DOS CARGOS					
			EI	EF I	EF II	EJA CR	AEECR	PCD
	NOMES DAS ESCOLAS	ENDEREÇOS DAS ESCOLAS	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANOS	ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANOS	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA I / CADASTRO DE RESERVA	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE / CADASTRO DE RESERVA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
QUADRO A – VAGAS POR UNIDADES ESCOLARES								
011	AGENOR FERREIRA MOTA	PROJETO SÃO PEDRO RAMAL DA BAHIA	----	01	----	----	----	
012	BOM JESUS	GLEBA PARANÁ	01	01	----	----	----	
013	BOM JESUS ANEXO I	RAMAL DO HAWAI	01	01	----	----	----	
014	BOM JESUS ANEXO II	RAMAL DAS TRÊS BOCAS	----	01	----	----	----	
015	FRANCISCO LINO RIBEIRO	RAMAL DA BAHIA	----	01	----	----	----	
016	VALDERI JOSÉ DO VALE SILVA	RAMAL DA UNIÃO	01	01	----	----	----	
017	EDSON MOURA	PARANÁ DOS MOURAS / TORRE DA LUA	01	01	----	----	----	
018	RAIMUNDO ALVES DA COSTA I	PARANA DOS MOURAS / 03 BOCAS	01	01	----	----	----	
019	JOÃO SALVIANO MARTINS	PARANA DOS MOURAS / CONTINUAÇÃO	----	01	----	----	----	
0110	SÃO FRANCISCO	PARANA DOS MOURAS / SÃO PEDRO	----	01	----	----	----	
0111	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	IGARAPÉ APUÍ/CÍCERO	01	01	----	----	----	
0112	JOSÉ RUI DA SILVEIRA LINO	FOZ DO APUÍ	----	01	----	----	----	
0113	MARIA DE NAZARÉ P. DA SILVA	IGARAPÉ APUÍ / CHICO PRETO	----	01	----	----	----	
0114	MARIA INÁCIO DE SOUZA	IGARAPÉ APUÍ / COMUNIDADE SANTA MARIA I	----	01	----	----	----	
0115	NALDIR CRUZ DE FRANÇA	IGARAPÉ SÃO JOÃO	01	01	----	----	----	
0116	JOAQUIM BARROZO	IGARAPÉ APUÍ / SANTA MARIA II	----	01	----	----	----	
0117	LAURA LINHARES	IGARAPÉ PRETO	----	01	----	----	----	
0118	MARGARIDA PEDREIRA	PARANÁ DOS MOURAS / SÃO JERÔNIMO	01	01	----	----	----	01
0119	FRANCISCO ENÉIAS C. DE SOUZA	PARANÁ DOS MOURAS / FORTALEZA	----	01	----	----	----	
0120	ALFREDO DENIS	PARANÁ DOS MOURAS / MORADA NOVA	----	01	----	----	----	
0121	GUILHERME COSMO PEREIRA	PARANÁ DOS MOURAS / SUSSUARANA	----	01	----	----	----	
0122	RAIMUNDO BEZERRA	RAMAL DOS ESQUECIDOS	----	01	----	----	----	
0123	MANOEL DE MOURA	RIO JURUÁ / PUCALPA II	01	01	----	----	----	01
0124	CADASTRO DE RESERVA		----	----	----	x	x	----
QUADRO B: VAGAS POR ÁREAS ESPECÍFICAS PARA CADASTRO DE RESERVA - ZONA RURAL								
ÁREAS OU DISCIPLINAS A SEREM ATENDIDAS								
01	LÍNGUA PORTUGUESA		----	----	x	----	----	----
02	MATEMÁTICA		----	----	x	----	----	----
03	HISTÓRIA		----	----	x	----	----	----
04	GEOGRAFIA		----	----	x	----	----	----
05	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/BIOLOGIA		----	----	x	----	----	----
Observação: O Cadastro de Reserva para EJA, AEE e Áreas Específicas não dispõe de número de vagas definido.								

ANEXO II – CARGOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS
Professor Ensino Infantil - Zona Rural	Licenciatura em Pedagogia, reconhecida por órgão governamental competente	25 horas	Prof P1: R\$ 2.762,64	09
Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º ano - Zona Rural	Licenciatura em Pedagogia, reconhecida por órgão governamental competente	25 horas	Prof P1: R\$ 2.762,64	23 (PCD: 02)
Professor de Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano	Licenciatura plena na área de Língua Portuguesa, reconhecida por órgão governamental competente	25 horas	Prof P1: R\$ 2.762,64	Cadastro de Reserva
Professor de Matemática - 6º ao 9º ano	Licenciatura plena em Matemática, reconhecida por órgão governamental competente	25 horas	Prof P1: R\$ 2.762,64	Cadastro de Reserva
Professor de História - 6º ao 9º ano	Licenciatura plena em História, reconhecida por órgão governamental competente	25 horas	Prof P1: R\$ 2.762,64	Cadastro de Reserva
Professor de Geografia - 6º ao 9º ano	Licenciatura plena em Geografia, reconhecida por órgão governamental competente	25 horas	Prof P1: R\$ 2.762,64	Cadastro de Reserva
Professor de Ciências – 6º ao 9º ano	Licenciatura plena em Ciências Biológicas ou Biologia, reconhecida por órgão governamental competente	25 horas	Prof P1: R\$ 2.762,64	Cadastro de Reserva

Professor de Educação de Jovens e Adultos – EJA I Zona Rural - Cadastro de Reserva	Licenciatura plena em Pedagogia, reconhecida por órgão governamental competente; Licenciatura plena em outras áreas, reconhecida por órgão governamental competente	25 horas	Prof P1: R\$ 2.762,64	Cadastro de Reserva
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para Ensino Infantil, Fundamental do 1º ao 5ºano e EJA I - Zona Rural	Licenciatura plena em Pedagogia, reconhecida por órgão governamental competente; Licenciatura plena em outras áreas, reconhecida por órgão governamental competente; Certificados de conclusão de cursos de formação na área da Educação Especial/AEE	25 horas	Prof P1: R\$ 2.762,64	Cadastro de Reserva

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO															Nº DE INSCRIÇÃO (CPF)				
NOME DO CANDIDATO																			
Nº. DE IDENTIDADE					NASCIMENTO					SEXO					SERVIDOR PÚBLICO				
										FEM MASC					SIM NÃO				
DEFICIENTE FÍSICO					TIPO DE DEFICIÊNCIA														
SIM NÃO					VISUAL MOTORA AUDITIVA OUTRAS _____														
ESCOLARIDADE																			
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Nº. Bloco, Apt. Casa):																			
BAIRRO										CEP									
CIDADE										UF		TELEFONE (mesmo para recado)							
CARGO/FUNÇÃO – marque com um X apenas um cargo.										Escreva o CÓDIGO E NOME DA INSTITUIÇÃO/ESCOLA pela qual deseja concorrer.									
<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Infantil - EI																			
<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – EFI																			
<input type="checkbox"/> Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – EFII																			
<input type="checkbox"/> Professor de Educação de Jovens e Adultos – Cadastro de Reserva – EJAICR																			
<input type="checkbox"/> Professor Atendimento Educacional Especializado – Cadastro de Reserva – AEECR																			
Ao se inscrever, o candidato declara que: Os dados anotados neste formulário são verdadeiros; Preenche todas as condições exigidas no Edital para inscrição; Está ciente de que não tomará posse do cargo se não provar a habilitação legal, independentemente da classificação obtida; Na hipótese de ser nomeado, apresentará prova das condições exigidas para o cargo a que concorre; Tem pleno conhecimento das normas e métodos do concurso temporário a que se submete; Está ciente de que a inexistência ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará sua eliminação do concurso com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízos das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.																			
Assinatura do Candidato Assinatura do Mesário RODRIGUES ALVES-ACRE, _____ / _____ / 2024.																			

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vagas do cargo: _____, do quadro de pessoal temporário da Secretaria de Municipal de Educação de Rodrigues Alves - AC, são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes, sendo de minha total responsabilidade.
Rodrigues Alves – Acre, _____ / _____ / 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGADA DE DOCUMENTO

Identificação:

Nome do Candidato:	Nº de Inscrição (CPF):
Cargo Função:	

Documentação Entregue:

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA	OBS.:
Xérox do RG e CPF	
Cópia legível do Certificado ou Declaração de Escolaridade	
Ficha de Inscrição devidamente preenchida	
OBS.: Verificar se o candidato é maior de idade	
O CANDIDATO DEVE LISTAR ABAIXO TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS AO CURRÍCULUM VITAE.	
1.	
2.	
3.	
4.	

5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	

Total de páginas que compõem o currículo entregue pelo o candidato: _____

III – OCORRÊNCIAS

Rodrigues Alves - Acre, de de 2024.

Assinatura do mesário Assinatura do Candidato

ANEXO VI - MODELO DE CURRICULUM VITAE			
1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO			
NOME COMPLETO:			SEXO: () F () M
Nº DO RG:	Nº DO CPF:	DATA DE NASC.: / /	
ENDEREÇO COMPLETO:			
Nº TEL.:		EMAIL:	
FILIAÇÃO	NOME DA MÃE		
	NOME DO PAI		
NATURALIDADE:		NACIONALIDADE:	
2.FORMAÇÃO ACADÊMICA			
NÍVEL:		NOME DA INSTITUIÇÃO:	
3.EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (apenas no período de 2019 a 2023)			
ANO	PERÍODO	INSTITUIÇÃO/ESCOLA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA/NÍVEL/MODALIDADE
2023			
2022			
2021			
2020			
2019			
4.FORMAÇÃO CONTINUADA (participação em cursos, palestras, seminários e outros. Apenas no período de 2016 a 2023).			
ANO	NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	CARGA HORÁRIA
2023			
2022			
2021			
2020			
2019			
2018			
2017			
2016			

Rodrigues Alves-Acre, de de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII A - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – Zona Rural

NOME DO CANDIDATO:		Nº DO RG:	
CÓDIGO/ESCOLA:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
1. TITULAÇÃO / FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Apenas um nível/modalidade de ensino)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Licenciatura plena em graduação em Pedagogia	(50 pontos)	55 PONTOS	
Especialização	(2 pontos)		
Mestrado	(3 pontos)		
Doutorado	(5 pontos)		
2. FORMAÇÃO CONTINUADA - últimos 08 (oito) anos (período 2016 a 2023) HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚLTIPLUS DE 20 HORAS. AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.		HORAS PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada à docência/prática pedagógica, voltada ao ENSINO INFANTIL. 1,0 (um) PONTO A CADA 20 HORAS, limitado ao máximo de 03 (três) pontos.		200hs 5 PONTOS	
Participação em formação continuada correlata em outro nível/modalidade da educação básica. 0,5 (meio) PONTO A CADA 20 HORAS, limitado ao máximo de 2 (dois) pontos.			
Observação: Os certificados e declarações de formação continuada correspondentes a este item que não somarem 20 horas ou múltiplos de 20 serão descartados.			
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - últimos 05 (cinco) anos (período 2019 a 2023) Máximo de 5 pontos por ano, não podendo acumular experiência no mesmo ano, no caso de candidatos que trabalharam em mais de um turno no mesmo ano.		PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS

Docência ou Atividades em Coordenação Pedagógica						10 PONTOS	PONTOS OBTIDOS
4 a 7 meses equivalem a ½(meio) ano letivo		8 a 12 meses equivalem a 1 ano letivo		Menos de 4 meses não contabiliza e não acumula pontos; serão descartados.			
ANO	EXPERIÊNCIA EM ENSINO INFANTIL		EXPERIÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		Máximo de 02 pontos por ano TOTAL DE PONTOS POR ANO		
	½(meio) ano letivo 1,0 ponto	1(um) ano letivo 2,0 pontos	½(meio) ano letivo 0,5 ponto	1(um) ano letivo 1,0 ponto			
2023							
2022							
2021							
2020							
2019							
TOTAL DE PONTOS							
TOTAL GERAL DE PONTOS						PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
						70 PONTOS	

RODRIGUES ALVES /AC, de de 2024.

Assinatura Avaliador 1 Assinatura Avaliador 2

ANEXO VII B - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANOS – Zona Rural

NOME DO CANDIDATO:				Nº DO RG:	
CÓDIGO/ESCOLA:				Nº DE INSCRIÇÃO:	
1. TITULAÇÃO / FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Apenas um nível/modalidade de ensino)			PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Licenciatura plena em graduação em Pedagogia			(50 pontos)	55 PONTOS	
Especialização			(2 pontos)		
Mestrado			(3 pontos)		
Doutorado			(5 pontos)		
2. FORMAÇÃO CONTINUADA - últimos 08 (oito) anos (período 2016 a 2023) HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚLTIPLAS DE 20 HORAS. AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.				HORAS PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada à docência/prática pedagógica, voltada ao ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANOS. 1,0 (um) PONTO A CADA 20 HORAS, limitado ao máximo de 03 (três) pontos.				200hs 5 PONTOS	
Participação em formação continuada correlata em outro nível/modalidade da educação básica. 0,5 (meio) PONTO A CADA 20 HORAS, limitado ao máximo de 2 (dois) pontos.					
Observação: Os certificados e declarações de formação continuada que corresponde a este item que não somarem 20 horas ou múltiplos de 20 serão descartados.					
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - últimos 05 (cinco) anos (período 2019 a 2023) Máximo de 5 pontos por ano, não podendo acumular experiência no mesmo ano, no caso de candidatos que trabalharam em mais de um turno no mesmo ano.			PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	
Docência ou Atividades em Coordenação Pedagógica					
4 a 7 meses equivalem a ½(meio) ano letivo		8 a 12 meses equivalem a 1 ano letivo		Menos de 4 meses não contabiliza e não acumula pontos; serão descartados.	
ANO	EXPERIÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		EXPERIÊNCIA EM ENSINO INFANTIL		Máximo de 2 pontos por ano TOTAL DE PONTOS POR ANO
	½ (meio) ano letivo 1,0 ponto	1(um) ano letivo 2,0 pontos	½(meio) ano letivo 0,5 ponto	1(um) ano letivo 1,0 ponto	
2023					
2022					
2021					
2020					
2019					
TOTAL DE PONTOS					
TOTAL GERAL DE PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
				70 PONTOS	

RODRIGUES ALVES /AC, de de 2024.

Assinatura Avaliador 1 Assinatura Avaliador 2

ANEXO VII C - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANOS – Zona Rural

NOME DO CANDIDATO:				Nº DO RG:	
CÓDIGO/ESCOLA:				Nº DE INSCRIÇÃO:	
1. TITULAÇÃO / FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Apenas um nível/modalidade de ensino)			PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Licenciatura plena em graduação na área de Língua Portuguesa, em Matemática e em História, Geografia e Ciências Biológicas ou Biologia			(50 pontos)	55 PONTOS	
Especialização			(2 pontos)		
Mestrado			(3 pontos)		
Doutorado			(5 pontos)		
2. FORMAÇÃO CONTINUADA - últimos 08 (oito) anos (período 2016 a 2023) HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚLTIPLAS DE 20 HORAS. AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.				HORAS PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS

Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada à docência/prática pedagógica, voltada ao ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANOS. 1,0 (um) PONTO A CADA 20 HORAS, limitado ao máximo de 03 (três) pontos.				200hs 5 PONTOS	
Participação em formação continuada correlata em outro nível/modalidade da educação básica. 0,5 (meio) PONTO A CADA 20 HORAS, limitado ao máximo de 2 (dois) pontos.					
Observação: Os certificados e declarações de formação continuada que corresponde a este item que não somarem 20 horas ou múltiplos de 20 serão descartados.					
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - últimos 05 (cinco) anos (período 2019 a 2023) Máximo de 5 pontos por ano, não podendo acumular experiência no mesmo ano, no caso de candidatos que trabalharam em mais de um turno no mesmo ano.				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Docência ou Atividades em Coordenação Pedagógica					
4 a 7 meses equivalem a 1/2(meio) ano letivo		8 a 12 meses equivalem a 1 ano letivo		Menos de 4 meses não contabiliza e não acumula pontos; serão descartados.	
ANO	EXPERIÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO		EXPERIÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO		Máximo de 2 pontos por ano TOTAL DE PONTOS POR ANO
	1/2(meio) ano letivo 1,0 ponto	1(um) ano letivo 2,0 pontos	1/2(meio)ano letivo 0,5 ponto	1(um) ano letivo 1,0 ponto	
2023					
2022					
2021					
2020					
2019					
TOTAL DE PONTOS					
TOTAL GERAL DE PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
				70 PONTOS	

RODRIGUES ALVES /AC, de de 2024.

Assinatura Avaliador 1 Assinatura Avaliador 2

ANEXO VII D - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – Zona Rural

NOME DO CANDIDATO:				Nº DO RG:		
CÓDIGO/ESCOLA:				Nº DE INSCRIÇÃO:		
1. TITULAÇÃO / FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Apenas um nível/modalidade de ensino)				PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Licenciatura plena em graduação em Pedagogia ou Áreas Específicas				(50 pontos)	55 PONTOS	
Especialização				(2 pontos)		
Mestrado				(3 pontos)		
Doutorado				(5 pontos)		
2. FORMAÇÃO CONTINUADA - últimos 08 (oito) anos (período 2016 a 2023) HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚLTIPLAS DE 20 HORAS. AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.				HORAS PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	
Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada à docência/prática pedagógica, voltada à EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO I SEGMENTO (EJA I). 1,0 (um) PONTO A CADA 20 HORAS, limitado ao máximo de 03 (três) pontos.				200hs 5 PONTOS		
Participação em formação continuada correlata em outro nível/modalidade da educação básica. 0,5 (meio) PONTO A CADA 20 HORAS, limitado ao máximo de 2 (dois) pontos.						
Observação: Os certificados e declarações de formação continuada que corresponde a este item que não somarem 20 horas ou múltiplos de 20 serão descartados.						
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - últimos 05 (cinco) anos (período 2019 a 2023) Máximo de 5 pontos por ano, não podendo acumular experiência no mesmo ano, no caso de candidatos que trabalharam em mais de um turno no mesmo ano.				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	
Docência ou Atividades em Coordenação Pedagógica						
4 a 7 meses equivalem a 1/2(meio) ano letivo		8 a 12 meses equivalem a 1 ano letivo		Menos de 4 meses não contabiliza e não acumula pontos; serão descartados.		
ANO	EXPERIÊNCIA NO ENSINO DE EJA – I SEGMENTO		EXPERIÊNCIA EM OUTRO NÍVEL/MODALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA		Máximo de 4 pontos por ano TOTAL DE PONTOS POR ANO	
	1/2(meio) ano letivo 1,0 ponto	1(um) ano letivo 2,0 pontos	1/2(meio)ano letivo 0,5 ponto	1(um) ano letivo 1,0 ponto		
2023						
2022						
2021						
2020						
2019						
TOTAL DE PONTOS						
TOTAL GERAL DE PONTOS				PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS	
				70 PONTOS		

RODRIGUES ALVES /AC, de de 2024.

Assinatura Avaliador 1 Assinatura Avaliador 2

ANEXO VII E - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – Zona Rural

NOME DO CANDIDATO:					Nº DO RG:		
CÓDIGO/ESCOLA:					Nº DE INSCRIÇÃO:		
1. TITULAÇÃO / FORMAÇÃO - PONTUAÇÃO CUMULATIVA (Apenas um nível/modalidade de ensino)					PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Licenciatura plena em graduação em Pedagogia ou Áreas Específicas					(50 pontos)	55 PONTOS	
Especialização					(2 pontos)		
Mestrado					(3 pontos)		
Doutorado					(5 pontos)		
2. FORMAÇÃO CONTINUADA - últimos 08 (oito) anos (período 2016 a 2023) HORAS E PONTUAÇÃO CUMULATIVAS SENDO MÚLTIPLUS DE 20 HORAS. AS FRAÇÕES DE HORAS SERÃO DESCARTADAS.						HORAS PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Participação em cursos de formação continuada horizontal como cursista ou formador, ligada à docência/prática pedagógica, voltada ao ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE). 1,0 (um) PONTO A CADA 20 HORAS, limitado ao máximo de 03 (três) pontos.						200hs 5 PONTOS	
Participação em formação continuada correlata em outro nível/modalidade da educação básica. 0,5 (meio) PONTO A CADA 20 HORAS, limitado ao máximo de 2 (dois) pontos.							
Observação: Os certificados e declarações de formação continuada que corresponde a este item que não somarem 20 horas ou múltiplos de 20 serão descartados.							
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - últimos 05 (cinco) anos (período 2019 a 2023) Máximo de 5 pontos por ano, não podendo acumular experiência no mesmo ano, no caso de candidatos que trabalharam em mais de um turno no mesmo ano.						PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
Docência ou Atividades em Coordenação Pedagógica						10 PONTOS	
4 a 7 meses equivalem a ½(meio) ano letivo		8 a 12 meses equivalem a 1 ano letivo		Menos de 4 meses não contabiliza e não acu- mula pontos; serão descartados.			
ANO	EXPERIÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		EXPERIÊNCIA EM OUTRO NÍ- VEL/MODALIDADE DA EDUCA- ÇÃO BÁSICA		Máximo de 4 pontos por ano TOTAL DE PONTOS POR ANO		
	½(meio) ano letivo 1,0 ponto	1(um) ano letivo 2,0 pontos	½(meio)ano letivo 0,5 ponto	1(um) ano letivo 1,0 ponto			
2023							
2022							
2021							
2020							
2019							
TOTAL DE PONTOS							
TOTAL GERAL DE PONTOS						PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
						70 PONTOS	

RODRIGUES ALVES /AC, de de 2024.

Assinatura Avaliador 1 Assinatura Avaliador 2

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	22/01/2024	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site www.rodriguesalves.ac.gov.br .
Inscrições	23 a 29/01/2024	Secretaria Municipal de Educação. Avenida São José nº 659 - Centro. Horário: 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min
Publicação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas.	02/02/2024	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves e Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.
Interposição de recursos relativos às inscrições indeferidas.	05 a 06/02/2024	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site www.rodriguesalves.ac.gov.br .
Resposta da banca aos recursos interpostos.	09/02/2024	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site www.rodriguesalves.ac.gov.br .
Publicação do resultado preliminar da primeira etapa.	13/02/2024	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site www.rodriguesalves.ac.gov.br .
Interposição de recursos relativos ao resultado preliminar da primeira etapa.	14 a 15/02/2024	Secretaria Municipal de Educação. Avenida São José nº 659 - Centro. Horário: 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.
Resposta da banca para aos recursos interpostos.	19/02/2024	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site www.rodriguesalves.ac.gov.br .
Publicação do resultado definitivo da primeira etapa.	21/02/2024	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site www.rodriguesalves.ac.gov.br .
Publicação dos temas para elaboração do plano de aula simplificado da prova prática, da relação nominal dos candidatos classificados à segunda etapa, bem como local e horário da prova	22/02/2024	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site www.rodriguesalves.ac.gov.br .
Prova prática (segunda etapa)	27/02 a 01/03/2024	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site www.rodriguesalves.ac.gov.br .
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	06/03/2024	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodriguesalves.ac.gov.br).
Interposição de recursos relativos ao resultado preliminar da segunda etapa.	07 a 08/03/2024	Secretaria Municipal de Educação. Avenida São José nº 659 - Centro. Horário: 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min.
Resposta da banca para aos recursos interpostos.	Até 13/03/2024	Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site www.rodriguesalves.ac.gov.br .

Publicação do resultado final do concurso.	15/03/2024	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves-Acre, Secretaria Municipal de Educação e site (www.rodrigues-alves.ac.gov.br).
--	------------	--

ANEXO IX - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IRIGIDO À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2024

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____ ENDEREÇO: _____ TELEFONE _____

ASSINALAR A ETAPA () I Inscrições () Resultado Preliminar da primeira etapa () Resultado Preliminar da segunda etapa		
O CANDIDATO SÓ PODERÁ APRESENTAR UM RECURSO POR ETAPA. DESCREVA ABAIXO OS MOTIVOS DO RECURSO:		
Nestes termos, peço deferimento.		
Assinatura do Candidato Rodrigues Alves-Acre / /2024.		
DATA DE RECEBIMENTO: / /2024	HORÁRIO: HS _____ MIN _____	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO X A - ESTRUTURA ORIENTADA PARA PLANO DE AULA

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – ENSINO INFANTIL

Identificação	Nome do Candidato(a):	Nº DE INSCRIÇÃO:		
	Cargo pretendido:			
	Escola em que se inscreveu:	Código:		
	Nível/Etapa escolar (idade ou grupo):	Duração (em aula):	Data da apresentação: / /	
	Objetivo(s) de aprendizagem e desenvolvimento (Transcrição do(s) objetivo(s) e código(s) da bncc a serem trabalhados nesta aula)			
Aprendizagens específicas (Definição dos objetivos específicos)				
Campos de experiências (BNCC): O eu, o outro e o nós Escuta, fala, pensamento e imaginação Corpo, gestos e movimentos Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações Traços, sons, cores e formas				
Encaminhamento metodológico	Expectativas de aprendizagem nesta aula:			
	Conhecimentos prévios dos alunos necessários:			
	Desenvolvimento das atividades (descrição de situações de ensino e aprendizagem para desenvolver as habilidades)			
Procedimentos de avaliação				Síntese Avaliativa:
Recursos				Recursos utilizados para desenvolver a aula:
Referências				Material consultado:

ANEXO X B - ESTRUTURA ORIENTADA PARA PLANO DE AULA

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -EF 1º AO 9º ANO

Identificação	Nome do Candidato(a):	Nº de Inscrição:		
	Cargo pretendido:			
	Escola em que se inscreveu:	Código:		
	Nível/Etapa escolar:	Duração (em aula):	Data da apresentação: / /	
	Objetivos/capacidades (Competências amplas do(s) Componente(s))			
Conteúdos (O que é preciso ensinar explicitamente ou criar condições para que os alunos aprendam e desenvolvam as capacidades que são os objetivos) Habilidades Objetos de conhecimento				

Encaminhamento metodológico	Expectativas de aprendizagem desta aula:
	Conhecimentos prévios dos alunos necessários:
	Desenvolvimento das atividades (descrição de situações de ensino e aprendizagem para desenvolver as habilidades)
Procedimentos de avaliação	Síntese Avaliativa:
Recursos	Recursos utilizados para desenvolver a aula:
Referências	Material consultado:

ANEXO X C - ESTRUTURA ORIENTADA PARA PLANO DE AULA
 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – I SEGMENTO (EJA I)
 PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO -EJA I

Identificação	Nome do Candidato(a):	Nº de Inscrição		
	Cargo pretendido:			
	Escola em que se inscreveu:	Código:		
	Modalidade/Etapa escolar:	Duração (em aula):	Data da apresentação: ____/____/____	
	Conteúdo:			
	Objetivo de aprendizagem à ser trabalhado nesta aula:			
	Objetivos Específicos do Conteúdo da aula:			
Encaminhamento metodológico	Expectativas de aprendizagem desta aula:			
	Conhecimentos prévios dos alunos necessários:			
	Desenvolvimento das atividades (Descrição de situações de ensino e aprendizagem para desenvolver as habilidades)			
Procedimentos de avaliação	Síntese Avaliativa:			
Recursos	Recursos utilizados para desenvolver a aula:			
Referências	Material consultado:			

ANEXO XI - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – SEGUNDA ETAPA PSSCT
 CARGOS: PROFESSORES DE ENSINO INFANTIL, DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO), DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – I SEGMENTO (EJA I) E DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

NOME DO CANDIDATO:			
ESCOLA: CÓDIGO:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
1. IDENTIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA (7,0)	PONTOS OBTIDOS
Nome do Candidato(a)		(0,1)	
Nº DE INSCRIÇÃO		(0,1)	
Cargo pretendido		(0,1)	
Escola em que se inscreveu (nome ou código)		(0,1)	
Nível/Etapa escolar (idade ou grupo)		(0,1)	
Adequação ao tempo de aula disponível		(1,5)	
Objeto do Conhecimento/Conteúdo		(5,0)	
2. ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO		PONTUAÇÃO MÁXIMA (16)	PONTOS OBTIDOS
Expectativas de aprendizagem		5,0	
Conhecimentos prévios dos alunos necessários		5,0	
Descrição da organização das atividades		6,0	
3. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA (4,0)	PONTOS OBTIDOS
Síntese Avaliativa		(4,0)	
4. RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER A AULA		PONTUAÇÃO MÁXIMA (2,0)	
Recursos utilizados para desenvolver a aula		(2,0)	

5. REFERÊNCIAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA (1,0)	
Material consultado	(1,0)	
TOTAL GERAL DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS OBTIDOS
	30 PONTOS	

ASSINATURA/MEMBRO DA BANCA ASSINATURA/MEMBRO DA BANCA
RODRIGUES ALVES /AC, _____ de _____ de 2024.

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021
CONTRATADO U. OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS EIRELI
CNPJ Nº 43.465.452/0001-51

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DO E-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC) E-SUS AB TERRITÓRIO E COLETA DE DADOS SIMPLIFICADOS (CDS), DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
SENA MADUREIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024.

PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 043/2021
CONTRATADA: J. A. DA SILVA WALTER
CNPJ nº 07.941.947/0001-46

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DO REFERIDO EDITAL, CONSTANTE NO TERMO DE REFÊNCIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
SENA MADUREIRA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º termo aditivo de prazo do Contrato Nº 001/2023
Pregão Presencial SRP Nº 004/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº. 001/2023, firmados entre as partes, através do Pregão Presencial SRP Nº. 004/2022, para a contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo combustível do tipo (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas da secretaria municipal de educação da prefeitura de senador Guiomard/ac. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO, que será prorrogado de 31 de dezembro de 2023 até 29 de fevereiro de 2024, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 57, § 1º.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela Contratante, Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal, e pela Contratada, a Srª. Selma Eliana Medeiros Ribeiro.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º termo aditivo de prazo do Contrato Nº 007/2023
Pregão Presencial SRP Nº 004/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº. 007/2023, firmados entre as partes, através do Pregão Presencial SRP Nº. 004/2022, para a contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo combustível do tipo (Gasolina Comum, Óleo Diesel